

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Especial para Exame do Mérito da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022

Parecer Final

Giordane Alberto Carvalho
Relator da Comissão Especial

Tendo esta Comissão Especial recebido na data de 19 de abril de 2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, a remessa da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022 que “*Altera a redação do artigo 152 da Lei Orgânica do Município de Itaúna e dá outras providências*”, de autoria do edil Gustavo Dornas Barbosa, e tendo sido nomeado para relatar acerca da matéria em voga e ora em apreço, passo a emissão do presente parecer final.

O parlamentar busca com a presente proposição acrescentar um novo parágrafo 5º (quinto) ao artigo 152 (cento e cinquenta e dois) da Lei Orgânica do Município de Itaúna/MG com o objetivo de realização de periódicas audiências públicas, presididas pela Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos desta Casa Legislativa, com a empresa detentora da concessão do transporte coletivo na cidade, corroborando assim com a função fiscalizadora da Casa.

A proposta em tramitação, passou pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e teve parecer favorável da Procuradoria Geral do Legislativo pela sua admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, desta forma, está de acordo com a correta técnica legislativa e está em conformidade com o ordenamento pátrio, sendo assim favorável o parecer desta Comissão Especial para prosseguimento do processo e consequentemente, pela apreciação em plenário.

Como observado, o conteúdo da proposição não fere as constituições Federal e Estadual, ao mesmo tempo em que preenche o aspecto formal cumprindo até aqui, todos os procedimentos para a validação de sua tramitação, estando inclusive subscrita por 1/3 (um terço) dos membros da Casa, conforme se observa às fls. 02.

VOTO DO RELATOR:

Após as considerações acima elencadas, entendo que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022 que “*Altera a redação do artigo 152 da Lei Orgânica do Município de Itaúna e dá outras providências*”, de autoria do Edil Gustavo Dornas Barbosa, está, em análise preliminar, em condições de admissibilidade.

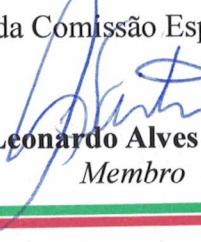
Ex positis, este Relator entende que a presente proposição encontra-se apta para apreciação da mesma pelo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2022.


Giordane Alberto Carvalho
Relator

Acompanham o voto do Relator os componentes da referida Comissão Especial:


Antônio José de Faria Júnior
Presidente


Leonardo Alves dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

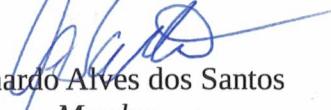
Ata de Reunião da Comissão Especial para Exame do Mérito da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2022, reuniram-se, no Plenário do Poder Legislativo Itaunense, os vereadores Antônio José de Faria Júnior, Giordane Alberto de Carvalho e Leonardo Alves dos Santos, membros da Comissão Especial para Exame de Proposta de Emenda à lei Orgânica nº 01/2022, que “*Altera a redação do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Itaúna, e dá outras providências*”, instaurada pela portaria nº 17/2022. A Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022, fora remetida ao setor jurídico, no dia 25/04/2022, para a confecção de parecer quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade. No dia 27/04/2022 a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022 retorna e é repassada a esta comissão com o devido parecer jurídico. O Presidente da Comissão, o edil Antônio José de Faria Júnior, convocou a reunião com os demais membros da comissão para análise do parecer jurídico e outras deliberações. Desta feita, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Itaúna nº01/2022 foi entregue ao relator, o edil Giordane Alberto de Carvalho, para que seja exarado o parecer final desta comissão, acerca da matéria ora em voga, dentro dos prazos regimentais. Sem mais nada a tratar, o presidente Antônio José de Faria Júnior solicitou ao relator, Giordane Alberto de Carvalho, a lavratura da presente ata, que será por todos assinada, conforme os termos regimentais da Câmara Municipal de Itaúna.

Câmara de Itaúna, em 28 de abril de 2022.


Antônio José de Faria Júnior
Presidente


Giordane Alberto de Carvalho
Relator


Leonardo Alves dos Santos
Membro